



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

OFICIO Nº. 159/2022

Echaporã/SP, em 26 de março de 2022.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, requerer, com base no Art. 202 e seus parágrafos c/c Art. 233 do Regimento Interno, á apreciação e votação do presente Projeto, em caráter de urgência na próxima Sessão Extraordinária desta conceituada Casa de Leis, que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento ás necessidades da Administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
EVERTON ALVES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP





Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

PROJETO DE LEI Nº 21 /2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 82 100.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Ficha 98 150.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 133 250.000,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.007 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Ficha 211 90.000,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.033 - Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 267 45.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.1.002 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 318 250.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 344 60.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

02.06.12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 512 100.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 593 100.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 606 250.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.016 – Manutenção das Creches

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 627 80.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção da Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 675 80.000,00

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

02.08.12.306.0006.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 822 115.000,00

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

02.08.12.364.0006.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 840 400.000,00

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.023 – Manutenção do Centro Cultural

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Ficha 901 500.000,00

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

02.08.27.812.0006.2.025 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 941 60.000,00

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15.451.0007.1.005 – Pavimentação Asfáltica, Recape, Galerias, Guias e Sarjetas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 956 300.000,00

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 1009 100.000,00

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Ficha 1075

50.000,00

TOTAL..... 3.080.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução orçamentária do exercício de 2021, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 26 de maio de 2022.

LUIS GUSTAVO EVENGELISTA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022 para ocorrer despesas com a folha de pagamento e outras despesas de custeio nos setores da administração municipal.

Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recursos proveniente de provável excesso de arrecadação de recursos municipais, a ser apurado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 26 de maio de 2022.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal